



ESTADO DO PARANÁ  
**Câmara Municipal de Guaraci**  
Rua Prefeito João de Giuli, 247 – CEP 86620-000 – Guaraci PR  
Fone: (43)3260-1354 | e-mail: [cm.guaraci@gmail.com](mailto:cm.guaraci@gmail.com)

## INDICAÇÃO

Senhor Presidente:

MARCOS ANTONIO DE SOUZA, Vereador desta Casa, considerando a relevância das reivindicações populares, fundamentado no que dispõe o Art. 120 do Regimento Interno da Câmara Municipal, vem respeitosamente à presença de Vossa Excelência, apresentar INDICAÇÃO a ser encaminhada ao *Poder Executivo, ouvido o Plenário desta Casa, para que **atualize e coloque em prática a Lei Municipal 1182/2010, que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal dos Direitos dos Idosos, assim como o Fundo Municipal dos Direitos dos Idosos de Guaraci Pr.***

De acordo com a legislação em vigor, os idosos devem ter assegurada a preferência na formulação e na execução de políticas sociais públicas e na destinação de recursos públicos voltados para a sua proteção.

Nesse contexto, a existência de um Conselho Municipal dos Direitos dos Idosos atuante é condição indispensável para zelar pelos direitos da população idosa, assim como para promover a fiscalização e a aprovação da política nacional do idoso no âmbito municipal, devendo ainda ser criado efetivamente no âmbito desta Lei, o Fundo Municipal dos Direitos dos Idosos, que recebe e gere os recursos necessários para a aplicação em programas e ações relativas ao idoso.

Câmara Municipal, 03 de outubro de 2017.

Marcos Antonio de Souza  
**VEREADOR**

PROTOCOLO 080  
Data 09/10/17